

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 17 DE MAIO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INSTITUIR EM
TODO O MUNICÍPIO DE
CAPISTRANO O SERVIÇO
FUNERÁRIO GRATUITO ÀS
FAMÍLIAS CARENTES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, faço saber que o Poder
Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir em todo o Município de Capistrano o Serviço Funerário Gratuito às famílias carentes.

Art. 2º - O atendimento gratuito de pessoas carentes e residentes no Município de Capistrano, assim reconhecidos pelo Poder Público, compreende no fornecimento de urna popular, na remoção para o velório em cemitério público ou residência (a critério dos familiares), na preparação do corpo quando necessária, e no transporte para o sepultamento.

§ 1º - Terão direito ao Serviço Funerário Gratuito desde que o beneficiário/família seja de baixa renda, mediante comprovação de inscrição em programa social, através de declaração de um técnico social do município.

§ 2º - O Serviço Funerário Gratuito será extensivo ainda aos residentes no Município de Capistrano, de família de baixa renda, que tenham vindo a óbito fora de seu território, compreendendo as despesas com o traslado do corpo, a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros.

Art. 3º - As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente.



GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 17 de maio de 2018.

Inês Nascimento de Oliveira
Inês Nascimento de Oliveira

Prefeita Municipal